

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1. Introdução

O Código de Conduta Ética aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviço, estagiários, fornecedores e demais *stakeholders* que mantém algum tipo de relacionamento com a Coopermota. Objetiva orientar a todos quanto ao comportamento esperado diante de diversas situações do dia a dia, seja no ambiente de trabalho, em eventos corporativos, técnicos, comerciais, entre outros, estabelecendo um relacionamento baseado nos valores morais, no respeito, na ética, na honestidade, na motivação e no comprometimento.

A Coopermota confia e presume a integridade e a boa-fé de seus colaboradores em suas atividades profissionais e em ocasiões em que seja representada por eles, orientando-os a cumprir as normas e os padrões e, ao mesmo tempo, reconhece que os objetivos e os interesses da empresa devem sempre prevalecer sobre os interesses individuais. Outrossim estimula a formação de equipes com alto padrão de desempenho e com orientação para metas e medidas voltadas para a geração de valor para seus cooperados e clientes e, via de consequência, para seus colaboradores, para a sociedade e demais partes interessadas.

Todos os colaboradores da Coopermota são responsáveis por promover os princípios e os valores estabelecidos neste Código, devendo a liderança, principalmente, sempre servir de exemplo para que suas equipes se sintam integradas e parte de uma única organização, mantendo coerência plena entre o discurso e a prática. Dessa forma, promoverá periodicamente o treinamento de seus colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores para disseminar e consolidar os princípios e regras aqui contidos.

As orientações deste Código devem ser observadas em todas as atividades da cooperativa. No entanto, é possível que você se depare com alguma situação em que as orientações deste Código não sejam suficientes. Nesses casos, o seu talento pessoal e sua bússola moral poderão auxiliá-lo na sua tomada de decisão, sempre procurando avaliar os riscos e as consequências de seus atos.

Assim, nesses casos, faça previamente um exercício de reflexão:

- Minha conduta é compatível com os interesses e os valores da Coopermota?
- Terei tranquilidade para explicar que agi da maneira correta?
- Minha conduta serve de exemplo para meus colegas de trabalho?
- Estou agindo sem qualquer violação àquilo que está previsto na legislação ou normativos internos em vigor?
- Avaliei todas as informações disponíveis para a tomada de decisão?
- Avaliei os riscos e a decisão a ser tomada é a melhor para a Coopermota?

Caso responda positivamente a todas as questões acima, haverá um forte indicativo de que a sua atitude está em conformidade e que está contribuindo para o fortalecimento do ambiente de integridade da cooperativa.

Respondendo negativamente a pelo menos uma dessas questões, você deverá consultar seu gestor sobre a melhor decisão a ser tomada.

Devemos estar cientes de que a Coopermota mantém procedimentos de controle e que o descumprimento dos princípios e compromissos aqui expressos poderá acarretar a adoção de medidas disciplinares, conforme estabelecem as normas internas da cooperativa. Nesse processo a Coopermota sempre considerará as circunstâncias do caso concreto, o histórico do colaborador, a natureza e a gravidade do ato, bem como suas consequências. Isso porque, no dia a dia do exercício das suas atividades profissionais, é possível que ocorram erros de boa-fé, os quais podem até servir para o aperfeiçoamento de normas, processos e práticas.

Relativamente aos empregados de empresas prestadoras de serviço, o eventual descumprimento das orientações deste Código deverá ser informado ao seu empregador.

Vale ressaltar que a Coopermota tem tolerância zero a toda forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, extorsão, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em toda sua cadeia de stakeholders, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os colaboradores:

- a) Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação;
- b) Induzir ou persuadir outrem a atuar de maneira imprópria ou ilegal em benefício próprio ou em favor da Coopermota;
- c) Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- d) Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- e) Praticar qualquer ato que possa colocar os empregados da Coopermota em situação de conflito de interesses, real ou potencial;

É dever de todos resguardar a cooperativa de todo e qualquer desvio de que venha a ter conhecimento, ainda que aparente. Assim, caso você se depare com situações que possam configurar não conformidades, reporte ao Comitê de Ética, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Código, as normas internas da cooperativa ou a legislação.

Nossos canais de comunicação são seguros e confiáveis, garantindo o anonimato do denunciante e o sigilo do conteúdo da denúncia. Promovemos um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de quaisquer irregularidades.

O Comitê de Ética da Coopermota será composto por um representante da área jurídica, um representante da área de Gestão de Pessoas, um representante da área de comunicação e um representante da Diretoria Executiva.

2. Nossos Compromissos de Conduta:

- Agir de forma cordial e respeitosa, buscando sempre o bem comum e evitando comportamentos e atitudes não condizentes com a conduta ética difundida neste manual;
- Manter elevado padrão de conduta ética e moral em todos os relacionamentos, prezando pela honestidade, respeito, transparência, inovação, cooperação, confiança e responsabilidade, na melhoria contínua de suas práticas, buscando por resultados, preservando a reputação e transparência;
- Atuar com diligência para agregar valor ao negócio e evitar prejuízos para a Coopermota, devendo prestar contas dos atos praticados.
- Responsabilizar-se pelas decisões tomadas no exercício de suas respectivas atribuições, ainda que tenham se baseado na manifestação prévia de outro colaborador durante o processo de tomada de decisão.
- Agir movido por um espírito cooperativo e solidário, compartilhando conhecimentos e experiências, de modo a alcançar o sucesso da empresa como um todo.
- Pautar nossas atividades na estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização do uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável e a preservação da natureza e da biodiversidade.
- Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de incidentes ou de emergências às entidades competentes, aos clientes e às demais partes interessadas, adotando postura colaborativa no encaminhamento de soluções.
- Exercer o sigilo profissional e manter confidenciais as informações estratégicas a que temos acesso, bem como os atos ou fatos relevantes não divulgados, exceto quando autorizados pela diretoria, ou por determinação legal.
- Formar equipes comprometidas com os objetivos estratégicos da cooperativa e com capacidade de aplicar as diversas habilidades e aptidões de cada um de seus membros.
- Promover a inovação e incentivar o espírito criativo dos colaboradores, pois são as novas ideias, as novas soluções e a compreensão das transformações internas e externas à organização que conduzem à excelência e à evolução da cooperativa e da sociedade.
- Obedecer aos horários de entrada e saída relativos à nossa jornada de trabalho, inclusive os intervalos para descanso e refeições;
- Respeitar as instruções relativas à segurança e higiene no trabalho e usar adequadamente o equipamento de proteção individual fornecido, assim como zelar pela conservação deste e solicitar a troca quando necessário;

- Fazer uso diário e contínuo do uniforme, conforme o cargo exercido, trazendo-o sempre limpo e asseado;
- Comunicar imediatamente seu superior qualquer eventualidade como a ocorrência de acidente que sofra ou que tome conhecimento, faltas, afastamentos, doenças, entre outros;
- Observar rigorosamente as normas do código nacional de trânsito, bem como as instruções fornecidas pelo setor competente da cooperativa, quando utilizar seus veículos quer em suas dependências ou fora delas;

3. Não é permitido aos Nossos Colaboradores e Visitantes

- Entrar e permanecer nas dependências da cooperativa usando chinelo, camiseta cavada e shorts;
- Entrar e permanecer nas dependências da cooperativa estando em período de gozo de férias ou banco de horas;
- Entrar sem o uso do crachá de identificação;
- Permanecer em qualquer parte da Cooperativa onde não esteja em atividade profissional ou autorizado;
- Promover ou recolher assinaturas em listas e sorteios, rifas e jogos de azar, nas dependências da Cooperativa;
- Promover ações político-partidárias nas dependências da cooperativa.
- Retirar do local de trabalho documentos, objetos, máquinas ou peças pertencentes à Cooperativa, sem autorização;
- Danificar equipamentos pertencentes a terceiros ou sob responsabilidade da Coopermota;
- Apresentar-se embriagado, drogado ou ingerir bebidas alcoólicas no exercício de suas atividades profissionais;
- Usar material da Cooperativa para fazer trabalho para si ou terceiros;
- Dirigir ou manobrar qualquer tipo de veículo, sem ser habilitado e autorizado;
- Ao colaborador da Coopermota, não é permitido prestar serviços para terceiros nas dependências da cooperativa quando estiver em período de gozo de férias ou banco de horas.

Cabe ao colaborador que está recepcionando o visitante orientar sobre as normas de procedimentos internos previstas neste item.

4. Uso de Substâncias (Cigarros e Bebidas Alcoólicas)

É proibido o uso de produtos fumígenos, bem como o consumo, porte ou presença sob efeito de bebidas alcoólicas nas dependências da cooperativa ou durante a jornada de trabalho.

Excepcionalmente:

- Poderá haver consumo de bebidas alcoólicas em eventos institucionais, no Centro de Eventos da cooperativa, desde que autorizados pela Diretoria, respeitando-se toda a legislação vigente e normas internas.

O descumprimento desta diretriz sujeitará o infrator às medidas disciplinares cabíveis, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho.

5. Política de Prevenção e Combate ao Assédio

A Coopermota reafirma seu compromisso com a promoção de um ambiente de trabalho ético, seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de violência, assédio ou discriminação.

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviço, fornecedores e demais stakeholders que mantenham relacionamento com a cooperativa, independentemente do nível hierárquico.

4.1. Conceito de Assédio

Considera-se assédio toda conduta abusiva, repetitiva ou não, que atente contra a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, expondo-a a situações constrangedoras, humilhantes ou discriminatórias no ambiente de trabalho ou em razão dele.

4.2. Tipos de Assédio

a) Assédio Moral

Caracteriza-se pela exposição do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva, durante a jornada de trabalho, podendo afetar sua dignidade e integridade.

b) Assédio Sexual

Consiste em constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento de natureza sexual, podendo ocorrer por meio de palavras, gestos, contatos físicos ou outras formas de abordagem inadequada.

c) Assédio Político ou Eleitoral

Caracteriza-se por qualquer conduta que vise influenciar, constranger, coagir ou direcionar o posicionamento político ou eleitoral de colaboradores, tais como:

- Solicitar ou impor apoio a candidatos, partidos ou ideologias;
- Promover campanhas político-partidárias no ambiente de trabalho;
- Condicionar benefícios, oportunidades ou manutenção do emprego a posicionamentos políticos;
- Realizar intimidação, constrangimento ou retaliação em razão de convicções políticas ou ideológicas.

4.3. Condutas Vedadas

É expressamente vedado:

- Praticar qualquer forma de assédio, independentemente da intenção;
- Utilizar posição hierárquica para constranger ou influenciar subordinados;
- Expor colaboradores a situações vexatórias ou constrangedoras;
- Adotar comportamentos discriminatórios de qualquer natureza;

- Promover manifestações político-partidárias no ambiente de trabalho ou no exercício das atividades profissionais.

4.4. Canal de Denúncia e Tratamento das Ocorrências

A Coopermota disponibiliza canais seguros e confidenciais para o recebimento de denúncias, garantindo:

- Sigilo das informações;
- Possibilidade de anonimato;
- Tratamento imparcial e responsável;
- Proteção contra qualquer forma de retaliação ao denunciante de boa-fé.

Todas as denúncias serão apuradas pelo Comitê de Ética, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da confidencialidade.

4.5. Medidas Disciplinares

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator à aplicação de medidas disciplinares, que poderão variar conforme a gravidade da conduta, incluindo:

- Advertência;
- Suspensão;
- Desligamento por justa causa;
- Demais medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

4.6. Compromisso da Liderança

A liderança da Coopermota tem papel fundamental na promoção de um ambiente respeitoso e ético, devendo:

- Atuar como exemplo de conduta;
- Prevenir situações de assédio;
- Incentivar o respeito às diferenças;
- Apoiar e orientar suas equipes quanto às diretrizes desta Política.

4.7. Promoção de Ambiente Saudável

A Coopermota compromete-se a promover ações contínuas de conscientização, treinamento e desenvolvimento, com foco na prevenção de riscos psicossociais e no fortalecimento de relações de trabalho saudáveis e respeitadas.



EDSON VALMIR FADEL
DIRETOR PRESIDENTE



ANTONIO DE OLIVEIRA ROCHA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

COMUNICADO OFICIAL DA DIRETORIA

Compromisso com um Ambiente de Trabalho Respeitoso e Livre de Assédio

A Diretoria da Coopermota reafirma, por meio deste comunicado, seu compromisso inegociável com a ética, o respeito e a integridade em todas as relações de trabalho.

Acreditamos que um ambiente profissional saudável é construído diariamente, a partir de atitudes baseadas na confiança, na dignidade e no respeito às individualidades de cada pessoa.

Por isso, declaramos de forma clara e objetiva:

não toleramos qualquer forma de assédio ou conduta abusiva em nosso ambiente de trabalho.

Isso inclui, de maneira expressa:

- Assédio moral;
- Assédio sexual;
- Assédio político ou eleitoral;
- Qualquer forma de discriminação ou constrangimento.

Reforçamos que todas as pessoas têm o direito à livre convicção, sendo absolutamente vedado qualquer tipo de pressão, influência ou retaliação relacionada a posicionamentos pessoais, especialmente de natureza política ou ideológica.

Nosso compromisso vai além das palavras.

Estamos continuamente fortalecendo nossas práticas por meio de:

- Políticas claras de conduta;
- Canais seguros e confidenciais de denúncia;
- Processos responsáveis de apuração;
- Ações de conscientização e desenvolvimento das nossas equipes.

A Diretoria assume, publicamente, o dever de liderar pelo exemplo, garantindo que este compromisso seja efetivamente vivido no dia a dia da Coopermota.

Cada colaborador também é parte essencial desse movimento.

Promover um ambiente respeitoso é uma responsabilidade compartilhada.

Caso presencie ou vivencie qualquer situação que contrarie esses princípios, utilize nossos canais de denúncia.

Sua voz será ouvida com seriedade, responsabilidade e confidencialidade.

Seguiremos firmes na construção de uma Coopermota cada vez mais ética, segura e humana para todos.

Diretoria Executiva

Coopermota